



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VIII – EDIÇÃO 2010 – DATA 09/02/2022

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 12.551, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera o Decreto Nº 12.537, de 14 de janeiro de 2022, que Estabelece o calendário do pagamento dos Servidores Públicos Municipais para o exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, para o exercício de 2022, o Calendário do Pagamento dos Servidores Públicos Municipais, conforme Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de fevereiro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO MOURA PINHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO DO PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EXERCÍCIO 2022

ÓRGÃOS	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	13º	Dez
ATIVOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	28	28	31	29	31	30	29	31	30	28	30	20	30
INATIVOS PENSIONISTAS	27	28	31	29	31	30	29	31	30	28	30	20	30



DECRETO Nº 12.552, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Feira de Santana afetadas por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0 conforme IN/MDR Nº 36/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 37/90 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

Considerando a ocorrência de fatores anormais e adversos decorrente da longa estiagem no Município de Feira de Santana, indicados nos Relatórios recentes da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Considerando a real necessidade do abastecimento de água potável através de carro pipa nos tanques comunitários que abrange o território da zona rural deste município.

Considerando a escassez pluviométrica no Município de Feira de Santana, tem gerado graves prejuízos às atividades produtivas, principalmente à agricultura e à pecuária, para minimizar as perdas dos agricultores e pecuaristas e viabilizar os recursos da esfera federal e estadual é necessário o reconhecimento formal da Situação de Emergência.

Considerando que o parecer da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **ESTIAGEM – COBRADE Nº 1.4.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 36, de 04 de dezembro de 2020**.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.



§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO MOURA PINHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

MOACIR LIMA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

FEIRA DE SANTANA





LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 51-2022-09AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: T & F CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP. Aditar o contrato nº 168-2018-09C. O prazo de execução do contrato será acrescido em até 04 (quatro) meses, a contar do seu termo final. **DATA DA ASSINATURA: 14/01/2022.**

ADITIVO Nº 595-2021-06AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: JG CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA. Aditar o contrato nº 43-2021-06C. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada pelos acréscimos de serviços o valor de R\$ 60.000,00, correspondente à 10,39% do valor originário do contrato, passando o valor global do contrato atualizado para R\$ 637.200,00. **DATA DA ASSINATURA: 01/07/2021.**

COMUNICADO

LICITAÇÃO Nº 143-2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116-2021.

OBJETO: Aquisição complementar de gêneros alimentícios destinados a execução do Programa Nacional de Alimentação – PNAE através da Secretaria Municipal de Educação. **ASSUNTO:** Resultado de Amostras. **INTERESSADA: COMERCIAL PINTO DE CERQUEIRA LTDA.** Após apresentação das amostras, conforme laudo emitido pela SEDUC, “Diante do exposto, a equipe de nutrição do Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho de Alimentação Escolar – CAE opinam pela **aprovação das amostras**”. Feira de Santana, 08/02/2022. Luciana Lima Flores Nascimento – Pregoeira.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 139-2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 112-2021

OBJETO: Aquisição de alimentos (carnes, pães, polpas de fruta e lanches) para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social. **VENCEDORES: FINO PALADAR EVENTOS EIRELI** com os valores de **R\$ 140.686,00** para o **LOTE I** e **R\$ 544.446,00** para o **LOTE V**; **DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI** com os valores de **R\$ 123.245,36** para o **LOTE II** e **R\$ 92.820,00** para o **Lote III**; **ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI** com o valor de **R\$ 29.400,00** para o **LOTE IV**. **HOMOLOGAÇÃO:** 07/01/2022. Feira de Santana, 08/02/2022 – Antônio Carlos Borges dos Santos Júnior – Gestor do FMAS.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 139-2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 112-2021 CONTRATO: 4-2022-1224C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADO: FINO PALADAR EVENTOS EIRELI.** **OBJETO:** Aquisição de alimentos (carnes, pães, polpas de fruta e lanches) para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/01/2022. Valores de **R\$ 140.686,00** para o **LOTE I** e **R\$ 544.446,00** para o **LOTE V**. Feira de Santana, 08/02/2022 – Antônio Carlos Borges dos Santos Júnior – Gestor do FMAS.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 139-2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 112-2021 CONTRATO: 6-2022-1224C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADO: DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI.** **OBJETO:** Aquisição de alimentos (carnes, pães, polpas de fruta e lanches) para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/01/2022. Valores de **R\$ 123.245,36** para o **LOTE II** e **R\$ 92.820,00** para o **Lote III**. Feira de Santana, 08/02/2022 – Antônio Carlos Borges dos Santos Júnior – Gestor do FMAS.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 139-2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 112-2021 CONTRATO: 8-2022-1224C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADO: ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI.** **OBJETO:** Aquisição de alimentos (carnes, pães, polpas de fruta e lanches) para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/01/2022. Valor de **R\$ 29.400,00** para o **LOTE IV**. Feira de Santana, 08/02/2022 – Antônio Carlos Borges dos Santos Júnior – Gestor do FMAS.





HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 139-2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 112-2021

OBJETO: Aquisição de alimentos (carnes, pães, polpas de fruta e lanches) para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social. **VENCEDORES:** **FINO PALADAR EVENTOS EIRELI** com os valores de **R\$ 60.294,00** para o **LOTE I** e **R\$ 233.334,00** para o **LOTE V**; **DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI** com os valores de **R\$ 52.819,44** para o **LOTE II** e **R\$ 39.780,00** para o **Lote III**; **ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI** com o valor de **R\$ 12.600,00** para o **LOTE IV**. **HOMOLOGAÇÃO:** 07/01/2022. Feira de Santana, 08/02/2022 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 139-2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 112-2021 CONTRATO: 5-2022-1212C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** **FINO PALADAR EVENTOS EIRELI**. **OBJETO:** Aquisição de alimentos (carnes, pães, polpas de fruta e lanches) para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/01/2022. Valores de **R\$ 60.294,00** para o **LOTE I** e **R\$ 233.334,00** para o **LOTE V**. Feira de Santana, 08/02/2022 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 139-2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 112-2021 CONTRATO: 7-2022-1212C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** **DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**. **OBJETO:** Aquisição de alimentos (carnes, pães, polpas de fruta e lanches) para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/01/2022. Valores de **R\$ 52.819,44** para o **LOTE II** e **R\$ 39.780,00** para o **Lote III**. Feira de Santana, 08/02/2022 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 139-2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 112-2021 CONTRATO: 9-2022-1212C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** **ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**. **OBJETO:** Aquisição de alimentos (carnes, pães, polpas de fruta e lanches) para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/01/2022. Valor de **R\$ 12.600,00** para o **LOTE IV**. Feira de Santana, 08/02/2022 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 129-2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 105-2021

OBJETO: Aquisição de máscaras laringeas reutilizáveis para atender as necessidades do SAMU. **HOMOLOGAÇÃO:** 01/02/2022. **VENCEDOR:** **MEDICAL CENTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. **VALOR:** R\$ 20.000,00. Feira de Santana, 08/02/2022 – **Marcelo Moncorvo Britto** – Gestor do FMS.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 129-2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 105-2021

CONTRATO: 12-2022-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** **MEDICAL CENTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. **OBJETO:** Aquisição de máscaras laringeas reutilizáveis para atender as necessidades do SAMU. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/02/2022. **VALOR:** R\$ 20.000,00. Feira de Santana, 08/02/2022 – **Marcelo Moncorvo Britto** – Gestor do FMS.





PORTARIAS

EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 134/2022 – considerando o que consta do processo administrativo nº 73185/2021, **RESOLVE** conceder à servidora **GISELLE CRISTINE DE GOES COSTA BOTELHO**, Digitadora, matrícula nº 01075244-3, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) meses de **licença para acompanhar pessoa doente na família**, com efeito a partir da data de sua publicação.

Nº 135/2022 – considerando o que consta do processo administrativo nº 78419/2021, **RESOLVE** conceder à servidora **JOSILENE DOS SANTOS NOLASCO**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 01076142-0, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 02 (dois) meses de **licença para acompanhar pessoa doente na família**, com efeito a partir da data de sua publicação.

Nº 136/2022 – considerando o que consta do processo administrativo nº 76757/2021, **RESOLVE** conceder à servidora **LUCIANA FIGUEIREDO DE CARVALHO**, Professora, matrícula nº 01009555-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 11 de dezembro de 2016 a 10 de dezembro de 2021, com efeito a partir da data de sua publicação.

Nº 137/2022 – considerando o que consta do processo administrativo nº 72554/2021, **RESOLVE** conceder à servidora **MARIA APARECIDA GOMES MARQUES**, Secretária Escolar, matrícula nº 01008995-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 17 de setembro de 2016 a 16 de setembro de 2021, com efeito a partir da data de sua publicação.

Nº 138/2022 – considerando o que consta do processo administrativo nº 70200/2021, **RESOLVE** conceder à servidora **SIMONE ALMEIDA DOS SANTOS**, Professora, matrícula nº 01009128-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 06 (seis) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 07 de novembro de 2011 a 06 de novembro de 2016 e de 07 de novembro de 2016 a 06 de novembro de 2021, com efeito a partir da data de sua publicação.

Nº 139/2022 – considerando o que consta do processo administrativo nº 70215/2021, **RESOLVE** conceder à servidora **MARIA DE FATIMA PEREIRA LAGO CARNEIRO**, Professora, matrícula nº 01073802-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 11 de fevereiro de 2015 a 10 de fevereiro de 2020, com efeito a partir da data de sua publicação.

Nº 140/2022 – considerando o que consta do processo administrativo nº 78024/2021, **RESOLVE** conceder à servidora **LILIANE SANTOS SANDES**, Professora, matrícula nº 01008992-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 18 de setembro de 2016 a 17 de setembro de 2021, com efeito a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 05/2022

Retificação da Portaria nº 04/2022, que dispõe sobre a transferência, renovação e matrícula de novos alunos na Educação Pública Municipal de Feira de Santana para o ano de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições, e em razão da necessidade de estabelecer os procedimentos para a matrícula na Educação Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022 e

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 04/2022, que dispõe sobre a transferência, renovação e matrícula de novos alunos na Educação Pública Municipal de Feira de Santana para o ano de 2022, conforme o disposto abaixo:

Onde lê-se:

“Art. 4º - A nova matrícula será realizada na unidade escolar em que o aluno pretende estudar, no período de 16 a 28 de fevereiro de 2002.”

Leia-se:

“Art. 4º - A nova matrícula será realizada na unidade escolar em que o aluno pretende estudar, no período de 16 a 28 de fevereiro de **2022**.”

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 07 de fevereiro de 2022

PROF.ª ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA UNIFICADA- LU

PORTARIA Nº 07, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Nº 120/2018 e suas alterações, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 07/2022 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 62.950/2020 - DIV. LIC – LU

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA UNIFICADA (LU), válida pelo **prazo de 03 (três) anos**, ao processo em questão que refere-se à obtenção da renovação da Licença Ambiental, para a empresa **RPMP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, nome Fantasia: **POSTO BOULEVARD** inscrita no CNPJ sob Nº **06.041.306/0005-04** e inscrição municipal sob Nº. **47.838-5** com sede na Rua Newton Vieira Rique, 1140 – Coronel Jose Pinto – Bairro: São João, CEP.: 44.035-210 coordenadas geográficas 12º 14' 28.2" S e 38º 57' 01.4" O. Feira de Santana-BA. Para dar continuidade as atividades de Comércio Varejista de combustíveis, com capacidade de armazenamento de 60 m³ de combustíveis.

Conforme Lei Complementar 120, de 20 de dezembro de 2018, está caracterizada por: **Divisão E – Serviços; Grupo E3: Estocagem e Distribuição de Produtos, Sub Grupo E 3.4 – Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis**, e enquadrado como **pequeno porte** e de **médio potencial poluidor**, abrangida no nível três de licenciamento, em conformidade com a competência do município de Feira de Santana-BA.

Considerando a avaliação dos impactos ambientais gerados pela atividade desenvolvida pela empresa, e as medidas mitigadoras apresentadas no momento de solicitação da Licença ambiental constante no processo anterior, e tendo em vista a análise deste processo, são consideradas viáveis sob o ponto de vista técnico-ambiental.

Desta forma opinamos pelo **DEFERIMENTO** da concessão da **LICENÇA UNIFICADA**, com validade de 03 anos, à empresa **RPMP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, nome Fantasia: **POSTO BOULEVARD** inscrita no CNPJ sob Nº **06.041.306/0005-04** e inscrição municipal sob Nº. **47.838-5**, localizada no endereço supra citado. mediante o cumprimento da legislação em vigor e das condicionantes abaixo relacionados, cujos prazos contarão a partir da publicação da Portaria desta Licença Unificada – LU.

Condicionantes:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações; **Prazo: 120 antes do vencimento desta Licença Unificada.**

II. Apresentar a Declaração de Alvará de Funcionamento para o ano base 2022. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias;**

III. Manter na unidade um Kit Mitigação - Emergência Ambiental, para o controle de derramamentos/vazamentos de combustíveis, em atendimento a Norma Regulamentadora NR 20. **Apresentar um registro fotográfico de aquisição. Prazo: Durante a vigência desta Licença Unificada.**

IV. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. **Prazo: Durante a vigência desta Licença Unificada.**

V. Obedecer a Lei Municipal Nº 3722, de 31/08/2017, **artigo 1º** - Fica expressamente vedado o funcionamento dos equipamentos de som automotivo, popularmente conhecidos como paredões de som, e equipamentos sonoros assemelhados, nas vias, praças, e demais logradouros públicos no âmbito do Município de Feira de Santana. **Parágrafo único.** A proibição de que trata este artigo se estende aos espaços privados de livre acesso ao público, tais como **postos de combustíveis**, postos de lavagem, espaço de eventos e estacionamentos e chácara, que realizam eventos com paredão, com cobranças de ingresso ou não. **Prazo: Durante a vigência desta Licença Unificada.**

VI. Apresentar todos os meios de publicidade que serão utilizados no Posto de Combustível, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), com as respectivas medidas para fins de atender a Lei Complementar Municipal Nº120/2018 e Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade. **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

VII. Realizar uma primeira campanha em 120 (cento e vinte) dias, e demais campanhas apresentar os resultados anualmente, de monitoramento da eficiência para as caixas de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos, para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX) Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO, para os resultados obtidos, seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio

de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), realizado por profissional habilitado pelo CREA/BA. As análises devem ser realizadas em laboratórios creditados pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 26º da Resolução. **Prazo: Uma primeira campanha em 120 (cento e vinte) dias. Demais campanhas apresentar os resultados anualmente.**

VIII. Realizar e apresentar o Laudo Técnico de sondagens nas cercanias, em um raio de 100 metros a partir do posto, com medições de “Compostos Orgânicos Voláteis - VOC – Fase Gás”, **ao longo da perfuração**, e análises químicas de Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xileno (BTEX), Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH), com o mínimo de um ponto a montante e dois pontos a jusante dos pontos próximos às áreas críticas (tanques, bombas, filtros, caixa de SAO e áreas com histórico de contaminação), que dará subsídio inclusive para acompanhar a isenção de contaminação do solo e lençol freático. Este estudo deverá identificar, em planta baixa, a localização geográfica dos poços de monitoramento para os pontos analisados, profundidade em que foram realizados, tanto para amostra da água subterrânea quando amostra do solo, bem como sentido do fluxo das águas subterrâneas e deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e a assinatura do responsável técnico pelo monitoramento, com base na NBR referente a Investigação Detalhada. As análises laboratoriais devem ser comparadas as concentrações referentes à Resolução CONAMA nº 420/2009, ou sua revisão, realizadas por empresa creditada pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 19º da citada Resolução. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

IX. Manter a operação, limpeza e manutenção preventiva das Caixas Separadoras de Água e Óleo – SAO, conforme NBR 14605/2010 e NBR 15594-3/2008. Apresentar registro fotográfico de que mantém a saída da SAO limpa. **Prazo: apresentar os resultados fotográficos anualmente, juntamente com os resultados das campanhas anuais mencionadas no item acima.**

X. Apresentar documento de Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, atualizado e emitido pelo Corpo de Bombeiro. **Prazo: Até 60 (sessenta) dias e com vencimento para o ano em curso.**

XI. Realizar e apresentar na SEMMAM, novo “Laudo de Ensaio de Estanqueidade” para tanques e, bombas, tubulações e conexões, realizadas por empresa creditada e certificada pelo INMETRO, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço). **Prazo: Até 90 (noventa) dias.**

XII. Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT atualizadas, naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações, principalmente aquelas relacionadas às condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de emanação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos. **Prazo: Contínuo.**

XIII. As áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos em piso de concreto impermeabilizado e canaletas para coleta dos efluentes líquidos devem ser limpas periodicamente para evitar entupimentos, os efluentes deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO). **Prazo: Contínuo e apresentar registro fotográfico, de limpeza das canaletas, quando do pedido de renovação desta licença unificada.**

XIV. Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento. **Prazo: Contínuo e apresentar registro fotográfico, quanto a limpeza das câmaras de contenção, quando do pedido de renovação desta licença unificada.**

XV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa, conforme PPRA apresentado; **Prazo: Contínuo.**

XVI. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado. **Prazo: Contínuo.**

XVII. Apresentar “**Relatório de Avaliação do cumprimento do PGRS**” apresentado, referente aos objetivos ali apontados como: segregar, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de **relatório fotográfico**. Deverá incluir, neste Relatório, preenchimento de Tabelas com os quantitativos dos resíduos, identificados no PGRS apresentado, contendo informações como: dados da empresa destinatária; dados do transportador (empresa coletora, CNPJ, nº da licença, veículo transportador, placa do veículo, data, nome do transportador e recebedor), descrição do resíduo (quantidade, volume transportado) de todos os tipos de resíduos originados na empresa. Deverá ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade – ART de EXECUÇÃO desta avaliação do PGRS. **Prazo: Anualmente.**

XVIII. Fica determinado a delimitação para a área da caixa Separadora - SAO, bem como a sinalização da mesma, impedindo que os veículos estacionem ou passem por cima da tampa de acesso a verificação da funcionalidade da caixa, por órgãos fiscalizadores. De acordo com a NBR 14605-2/2010 do item 5.4 Separador de água e óleo (SAO). **Prazo: Durante o funcionamento das atividades do posto.**

XIX. Continuar a destinar os resíduos da borra do separador água/óleo, SAO, a empresas de re-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, e atualizações, **mantendo documentação comprobatória. Prazo: contínuo, mas apresentar semestralmente na SEMMAM documentação comprobatória.**

XX. Manter Cadastro Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações atual. **Prazo: Anualmente.**

XXI. Manter o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos naturais – CEAPD, atualizado, apresentando documentação de certificação da regularização do cadastra através de DAE(s) quitados, caso seja passivo de cobrança, atual. **Prazo: Anualmente.**

XXII. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático. **Prazo: Contínuo.**

XXIII. Manter uma cópia da Portaria, relativa a esta Licença Unificada – LU, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento do Posto Boulevard, Rua Newton Vieira Rique, nº1140 – CEL JOSE PINTO, São João, CEP: 44.051-400 Feira de Santana /BA., para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes. **Prazo: Contínuo.**

XXIV. Condicionante Recomendatória: Dicas para tornar sua empresa mais amiga do meio ambiente: 1. Diminua o consumo de descartáveis, 2. Use luzes fluorescentes, 3. Reduza o uso de energia elétrica, 4. Diminua o uso de papel, 5. Separe e descarte corretamente o lixo produzido, 6. Trabalhe com empresas verdes, 7. Utilize seus equipamentos de forma consciente e eficiente, 8. Use equipamentos mais sustentáveis, 9. Use produtos biodegradáveis, 10. Priorizar o uso de energias renováveis.

XXV. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Unificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental Simplificada;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Ressalte-se que a Licença Unificada - LU em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Art. 2º. Esta Portaria, de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM refere-se à análise de viabilidade ambiental da atividade em questão, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – Ba, 07 de fevereiro de 2022.

Cleane dos Santos Oliveira Carneiro
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 08, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de auxílio doença.

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002 e as Portarias nº 14/2020, 24/2020, 30/2020, 041/2020, 52/2020, 60/2020, 69/2020, 78/2020, 86/2020, 006/2021, 015/2021, 025/2021, 033/2021, 39/2021, 042/2021, 049/2021, 062/2021, 067/2021, 075/2021 e 04/2022

RESOLVE:**Art. 1º** - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de auxílio doença.

Matrícula	Servidor	Secretaria	Conclusão
080000523	Arlete Maria Lacerda de Brito	SMS	Alta administrativa por descumprimento do parágrafo único, art. 3º, da Portaria nº 004/2022
080005418	Edna Santos da Silva	SMS	Alta administrativa por descumprimento do parágrafo único, art. 3º, da Portaria nº 004/2022
040727014	Eliane Mato Grosso Giacomoze Araujo	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 06/05/2022
080001929	Jaciara de Jesus da Silva Santos	SMS	Concedida licença médica até a nova perícia que ocorrerá em 05/08/2022
080002399	Jucineia Oliveira Sá	SMS	Concedida licença médica até a nova perícia que ocorrerá em 29/07/2022
080318657	Maria Regina Silva Gomes Santana	SMS	Concedida licença médica até a nova perícia que ocorrerá em 05/05/2022
010706066	Oscar Ribeiro	SEPREV	Concedida licença médica até a nova perícia que ocorrerá em 07/03/2022
010096112	Raidalva Lemos Taquari Alves	SMS	Concedida licença médica até a nova perícia que ocorrerá em 25/02/2022
080332859	Raimunda Elizabete Santos Lopes	SMS	Concedida licença médica até a nova perícia que ocorrerá em 07/03/2022
080322359	Renata Gomes de Brito Oliveira	SMS	Concedida licença médica até a nova perícia que ocorrerá em 18/04/2022
080332354	Rita de Cassia Pereira Alves da Silva	SMS	Concedida licença médica até a nova perícia que ocorrerá em 30/03/2022
010812487	Vanessa Jesus de Oliveira	SEDUC	Concedida licença médica até a nova perícia que ocorrerá em 08/04/2022

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 08 de fevereiro de 2022.

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA



PORTARIA Nº 09, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dá publicidade à regularização dos servidores inativos e pensionistas do IPFS que realizaram a prova de vida.

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as prerrogativas e obrigações estabelecidas na Lei nº 11/2002, de 10 de abril de 2002;

Considerando atingir de forma eficiente o Princípio da Economicidade na Gestão Pública;

Considerando a necessidade de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez na gestão econômico-financeira dos recursos garantidos dos benefícios, proventos de aposentadoria e pensão à conta do IPFS;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento dos proventos/benefícios suspensos em decorrência da não realização da prova de vida dos aposentados e pensionistas que a regularizaram:

Nome	Tipo de Vínculo
AELSON JOSE MATA	APOSENTADO
ALCINA COUTINHO FALCAO	APOSENTADO
AMALIA FARIAS SILVA	APOSENTADO
ANA CLEUZA MACHADO OLIVEIRA DA SILVA	APOSENTADO
ANA LUCIA DE JESUS GONCALVES	PENSIONISTA
ANA RITA REIS SANTOS	PENSIONISTA
ANGELA MARIA TRINDADE RAMOS	APOSENTADO
ANGELINO FRANCISCO DE LIMA	APOSENTADO
ANIZIO BISPO ALVES	PENSIONISTA
ANORINA ALVES DE MELO	APOSENTADO
ANTONIO BATISTA SUZARTE	APOSENTADO
ANTONIO CARLOS NASCIMENTO NOGUEIRA	PENSIONISTA
ANTONIO NASCIMENTO DE JESUS	APOSENTADO
ANTONIO OLIVEIRA DE JESUS	APOSENTADO
APUREZA MIRANDA DA PAIXAO	APOSENTADO
ARLINDA ALMEIDA LIMA	APOSENTADO
AUREA CARNEIRO DOS SANTOS	APOSENTADO
AUREA MARGARETHE ARAUJO CRUZ	APOSENTADO
AURENITA DA SILVA SANTOS	APOSENTADO
AZENA AVELINO ANDRADE	APOSENTADO
BALBINA MATOS LIMA	APOSENTADO
BERNADETE MOREIRA DE OLIVEIRA E SILVA	APOSENTADO
BRAULIA DE JESUS VITORIO	APOSENTADO
CARMELITA BARBOSA	APOSENTADO
CARMEM MIRANDA RAMOS	PENSIONISTA
CELENE DE OLIVEIRA MARINHO CHAGAS	APOSENTADO
CELESTE PEREIRA CAVALCANTE	APOSENTADO
CELIA LOPES LIMA FIALHO	PENSIONISTA
CLAUDETE RODRIGUES CARDOSO	APOSENTADO
CLEIDE RODRIGUES ALVES GONCALVES	APOSENTADO
CORALIA OLIVEIRA LOPES	APOSENTADO
CRISPINA BARBOSA PALMEIRA	APOSENTADO
CYBELLE ALMEIDA	APOSENTADO
DALVA CERQUEIRA DOS SANTOS E SANTOS	PENSIONISTA
DALVA DE BRITTO BISPO	APOSENTADO
DAMIANA DOS SANTOS MARTINS	APOSENTADO





DAMIANA SANTOS BORGES DE JESUS	APOSENTADO
DEONICE DAS VIRGENS OLIVEIRA	APOSENTADO
DEUSDETE NUNES SOARES	APOSENTADO
DILEA CORREIA REIS	APOSENTADO
DINORA ARAUJO DE JESUS	APOSENTADO
DULCINEA LOPES DA SILVA BRANDAO	APOSENTADO
EDIVALDO ARAUJO CRUZ	PENSIONISTA
EDVALDA DE JESUS LIMA REIS MOREIRA	APOSENTADO
ELDIRA FERREIRA DE FREITAS	APOSENTADO
ELENICE DA CONCEICAO PEREIRA	PENSIONISTA
ELISABETE MARIA DE JESUS	APOSENTADO
ELZA CHAVES CAVALCANTI GONCALVES	APOSENTADO
EMILIA DE ASSIS	APOSENTADO
EVONILDO BRASILEIRO GAMA	APOSENTADO
FIDELIA ALMEIDA OLIVEIRA	APOSENTADO
FIRMINO BATISTA DE FREITAS	APOSENTADO
FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO SOARES	APOSENTADO
GEROLINA BONFIM XAVIER	APOSENTADO
GERUZA LIMA SOUZA SANTOS	APOSENTADO
GERUZA OLIVEIRA DA SILVA	APOSENTADO
GILDA MEDEIROS DE ARAUJO	APOSENTADO
GISLANDIA BEZERRA DE CARVALHO	APOSENTADO
HELIANA MARQUES ANDRADE SAMPAIO	APOSENTADO
HILDA DOS SANTOS SENA TEIXEIRA	APOSENTADO
IEDA MIRIAM ALMEIDA DE OLIVEIRA	APOSENTADO
INDIACIRA GOMES BOAVENTURA	APOSENTADO
IRACEMA MARQUES PASSOS	APOSENTADO
IVONE SOUZA DOS REIS	APOSENTADO
IVONILDES PEREIRA DA SILVA	APOSENTADO
IZETE PEREIRA MOTA	APOSENTADO
JACIONETE GOMES DO NASCIMENTO	APOSENTADO
JAIR EDVALDO ALMEIDA	APOSENTADO
JANE SUZARTE SCHERTENLEIB	APOSENTADO
JAYR FIGUEIREDO DOS SANTOS	PENSIONISTA
JERONIMO JESUS DOS SANTOS	APOSENTADO
JOANA AUREA SANTOS DE JESUS	APOSENTADO
JOAO PAULO XAVIER DOS SANTOS	APOSENTADO
JORGE DANTAS DE PINHO	APOSENTADO
JORGE DE SOUZA FILHO	PENSIONISTA
JOSE CARLOS CERQUEIRA SANTOS	APOSENTADO
JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	APOSENTADO
JOSE MELO DA ROCHA	APOSENTADO
JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO	PENSIONISTA
JOSELIA SMERA	APOSENTADO
JOSELMA TORRES AMORIM	APOSENTADO
JULIETA FRUTUOSO DE ARAUJO FILHA	APOSENTADO
LAILDE RODRIGUES CARVALHO DA SILVA	APOSENTADO
LAUDICEA DE SANTANA SEIXAS ARAUJO	PENSIONISTA
LAURENCA DOS REIS SANTOS	APOSENTADO
LENIR DINIZ SANTOS	APOSENTADO
LIDIA CERQUEIRA DE LIMA	APOSENTADO
LIGIA DE ALMEIDA BORGES	APOSENTADO
LINDINALVA PEREIRA ALVES	APOSENTADO
LUCIANE ALMEIDA COSTA AMARO	APOSENTADO
LUCIENE SANTANA SANTOS SOUZA	APOSENTADO
LUCINEIDE DA SILVA OLIVEIRA	PENSIONISTA





LUIZ DE JESUS	PENSIONISTA
LUIZ FERREIRA	APOSENTADO
MAGALI CORDEIRO DE LIMA DA SILVA	APOSENTADO
MAGNOLIA PEREIRA DOS SANTOS	APOSENTADO
MARCELO ARAUJO DE OLIVEIRA	PENSIONISTA
MARGARIDA ALVES BASTOS CRUZ	APOSENTADO
MARGARIDA FERREIRA DE OLIVEIRA	APOSENTADO
MARGARIDA VITORIA DE OLIVEIRA	APOSENTADO
MARIA ALAIDE DE JESUS LOPES	APOSENTADO
MARIA AMELIA PEREIRA DA SILVA	APOSENTADO
MARIA BERNARDINA DE ARAUJO SANTINO	PENSIONISTA
MARIA BETANIA PEREIRA DA CONCEICAO MIRANDA	PENSIONISTA
MARIA CELESTE SAMPAIO RIBEIRO	APOSENTADO
MARIA CELINA AMARAL DE OLIVEIRA	APOSENTADO
MARIA CONCEICAO DO VALE	APOSENTADO
MARIA CORREIA NUNES	APOSENTADO
MARIA DA ANUNCIACAO DOS SANTOS PEREIRA	PENSIONISTA
MARIA DA CONCEICAO CEDRO VILAS BOAS DE OLIVEIRA	APOSENTADO
MARIA DA CONCEICAO SANTOS BARBOSA	APOSENTADO
MARIA DA CRUZ CORREIA DE ALMEIDA	PENSIONISTA
MARIA DA GLORIA MOREIRA DA FONSECA	PENSIONISTA
MARIA DA GLORIA REIS DOS SANTOS	APOSENTADO
MARIA DAS GRACAS CASSIMIRA DA SILVA	APOSENTADO
MARIA DAS GRACAS GOMES DOS SANTOS	APOSENTADO
MARIA DAS NEVES FONTES	APOSENTADO
MARIA DAS NEVES MOREIRA SILVA	APOSENTADO
MARIA DAS VIRGENS NERI COSTA	APOSENTADO
MARIA DE FATIMA SANTIAGO AMARO	APOSENTADO
MARIA DE LOURDES LESSA SANTANA	PENSIONISTA
MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS	APOSENTADO
MARIA DE LOURDES SANTOS SILVA	APOSENTADO
MARIA DE LOURDES SILVA LIMA	APOSENTADO
MARIA DE LOURDES SOUZA DOS SANTOS	APOSENTADO
MARIA DE LOURDES VAZ SAMPAIO	APOSENTADO
MARIA DE LOURDES VIEIRA	APOSENTADO
MARIA DO CARMO SOUZA DA SILVA	APOSENTADO
MARIA DO PERPETUO SOCORRO CORDEIRO BARBOZA	PENSIONISTA
MARIA DO ROSARIO XIMENES	APOSENTADO
MARIA DOROTEIA DE JESUS SANTOS	PENSIONISTA
MARIA ELITA BORGES GONCALVES	PENSIONISTA
MARIA EUNICE DE JESUS SANTOS	APOSENTADO
MARIA FELICIANA SANTOS	PENSIONISTA
MARIA ISABEL DA SILVA	APOSENTADO
MARIA ISABEL DE ALMEIDA	APOSENTADO
MARIA JOANITA DE OLIVEIRA DE JESUS	APOSENTADO
MARIA JOSE BRITO MAGALHAES	APOSENTADO
MARIA JOSE DA SILVA DIAS	APOSENTADO
MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS	APOSENTADO
MARIA JOSE PIMENTEL DA SILVA	APOSENTADO
MARIA JOSE SILVA MARTINS DE JESUS	APOSENTADO
MARIA LIDUINA DO NASCIMENTO	APOSENTADO
MARIA LUCIA FREITAS DO PRADO	PENSIONISTA
MARIA LUCIENE BENEVIDES DE MIRANDA	APOSENTADO
MARIA LUCILA CALMON BASTOS	APOSENTADO
MARIA LUIZA DA SILVA COELHO	APOSENTADO
MARIA MADALENA DE OLIVEIRA CONCEICAO	APOSENTADO





MARIA MEIRE BARRETO CARNEIRO	APOSENTADO
MARIA MIRANDA DO CARMO	APOSENTADO
MARIA MOREIRA AMORIM	PENSIONISTA
MARIA ODOXIA DA CONCEICAO COSTA	PENSIONISTA
MARIA PAIXAO DA CONCEICAO	PENSIONISTA
MARIA PEREIRA DA SILVA	APOSENTADO
MARIA SAO PEDRO COSTA RODRIGUES	APOSENTADO
MARIA SAO PEDRO NERE DOS SANTOS	APOSENTADO
MARIA SELMA NUNES OLIVEIRA	APOSENTADO
MARIA SONIA DE AMORIM ALMEIDA	APOSENTADO
MARIA SUELY GONCALVES GOES DE LIMA	APOSENTADO
MARIA VANIA GIACOMOSE DE MACEDO	APOSENTADO
MARIA XAVIER DA SILVA	PENSIONISTA
MARIA ZITA RIBEIRO DOS SANTOS	APOSENTADO
MARICEA MASCARENHAS MARQUES	PENSIONISTA
MARIETA PEDREIRA DA SILVA	APOSENTADO
MARILDA PEDREIRA BARBOSA	PENSIONISTA
MARILENE BISPO DOS SANTOS	APOSENTADO
MARINA OLIVEIRA SOUZA	APOSENTADO
MARINALVA ALVES DOS SANTOS	APOSENTADO
MARINALVA BEZERRA DE JESUS	APOSENTADO
MARINALVA FREITAS DE QUEIROZ SANTOS	APOSENTADO
MARINALVA SOBRAL PEREIRA	APOSENTADO
MARIVANDA GUIMARAES RIOS	APOSENTADO
MARIZELIA DA COSTA SILVA	APOSENTADO
MARTE DA SILVA FERREIRA	APOSENTADO
MATEUS GABRIEL BRITO DOS SANTOS	PENSIONISTA
NEIDE MARIA SILVA SAMPAIO	APOSENTADO
NESILIA MARIA BRAGA MORAES	APOSENTADO
NEUSA DOS SANTOS MIRANDA	APOSENTADO
NILDETE OLIVEIRA COSTA	PENSIONISTA
NILTON PLINIO DOS SANTOS	APOSENTADO
NILZA DA SILVA SOUTO	APOSENTADO
NIVALDO MORAIS PINHEIRO	APOSENTADO
NOEMIA MENDES FIRMINO	APOSENTADO
NORMA LUCY DA SILVA PIMENTA	APOSENTADO
ODETE BARBOSA MOTA	APOSENTADO
PATRICIO SILVA	APOSENTADO
PAULO ALBERTO CARNEIRO DA COSTA	APOSENTADO
PAULO MASCARENHAS CONCEICAO	APOSENTADO
PEDRO ALEIXO MARQUES	APOSENTADO
PEDRO LEITE DA SILVA	PENSIONISTA
RAILDA DE LIMA SOUZA	APOSENTADO
RAILDA PAULA DOS SANTOS	APOSENTADO
RAIMUNDA ESTRELLA GONCALVES	PENSIONISTA
REGINALDO OLIVEIRA DE LIMA	APOSENTADO
RENAILDA CONCEICAO SANTOS	APOSENTADO
RITA DE CACIA BASTOS MELO	APOSENTADO
RITA DE CASSIA CERQUEIRA DIAS	APOSENTADO
RITA REGINA DA SILVA OLIVEIRA	PENSIONISTA
ROMANA NASCIMENTO MARQUES	APOSENTADO
ROQUE DOS REIS DIAS	PENSIONISTA
ROSANA MARY PERSICO VIEIRA	APOSENTADO
ROSELY FREITAS BRANDAO	APOSENTADO
RUTH NOEME DA SILVA RAMOS	APOSENTADO
SATIRIANO SOUZA DE FREITAS	APOSENTADO





SILVANA MARIA SANTOS GUERRA	APOSENTADO
SILVIO RENATO RIBEIRO PIMENTA	PENSIONISTA
SOLANGE PEREIRA CONCEICAO SANTOS	APOSENTADO
SONIA ESTRELA RIBEIRO	APOSENTADO
SONIA MARIA ROQUE	APOSENTADO
TANIA MARIA PEREIRA	PENSIONISTA
TANIA MARIA QUINTELLA DOS ANJOS	APOSENTADO
TELMA MARIA DOS SANTOS	APOSENTADO
VALDELICE DA SILVA SERRA	APOSENTADO
VALDELICE PERCILIA DA HORA SANTOS	PENSIONISTA
VALDETH SOUZA DE JESUS	APOSENTADO
VALFRAN DIAS DE OLIVEIRA	PENSIONISTA
VERA LUCIA RUBEM LIMA	APOSENTADO
VERA MARIA GOMES MARTINS	APOSENTADO
YEDA REGINA MARTINS MALTEZ	APOSENTADO
YVONE BRAGA SILVA	APOSENTADO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 08 de fevereiro de 2022.

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR PRESIDENTE DO IPFS

